



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
(Revisão - promulgada em 07/12/2011)

Altera a redação da alínea b, do inciso I, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Mauá, conforme dispões.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, § 2º da Lei Orgânica do Município de Mauá, faz saber quer a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA à Lei Orgânica**:

Art. 1º A alínea b, do inciso I, do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Mauá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Alínea b – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, salvo o disposto no artigo 38, III, da Constituição Federal, nas entidades constantes da alínea anterior.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 21 de fevereiro de 2018, 63º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Vereador ROBSON ROBERTO SOARES
Vice-Presidente

Vereador OZELITO JOSÉ BENEDITO
1º Secretário

Vereador ADELTO DAMASCENO GOMES
2º Secretário

Vereador SEVERINO CASSIANO DE ASSIS
3º Secretário